



EDITAL DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2010 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 017/ 2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme anexo I do edital.

TIPO: Menor preço por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega parcelada

DATA DE ABERTURA: 04/06/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE

A licitação será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÕES, acontecerá no dia 04 de junho às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal onde será conduzida pela Pregoeira Patrícia Tavares Marinho Saraó com auxílio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DOS ENVELOPES
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO
- 8 - DO JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10 - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

I - ANEXO DOS ITENS

II - MINUTA DE CONTRATO

III - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal).

V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme anexo I do edital, para Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus:

12-Entidade Supervisionada
12.01-Fundo Municipal de Saúde
12.01.10-Saúde
12.122.0403.1.0060-Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderá apresentar proposta, qualquer empresa interessada, devidamente credenciada, que atenderem às condições exigidas no edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.1-O credenciamento será realizado em até 1hs do julgamento das propostas;

3.2 - Não poderão participar da licitação:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Autenticado em cartório).**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga. **(Autenticado em cartório).**

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **(Carteira de habilitação ou Identidade).**

4.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

4.4 - As empresas interessadas em particular do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 a e b, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V deste edital, **(DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL).** A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e



de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 4 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

4.6 - Os documentos solicitados no item 4.1 a e b somente serão aceitos com autenticação de Tabela de Notas, o não cumprimento excluirá o licitante de participar do certame.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

5.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2010
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2010
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item e total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) Identificação da marca do objeto, à qual ficará vinculada;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes

legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, em até 24 horas anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4 PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93). (ANEXO IV).
- c) CRCM (Certidão de Registro Cadastral Municipal emitido pela Comissão Permanente de Licitação).

7.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Licitação.
- b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

7.4.4 REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- b) Certidões de Quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;
- d) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- e) Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelos cartórios distribuidores da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da licitação;
- g) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA, compatível com o objeto da licitação;
- h) Certificado de autorização especial do Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, quando se tratar de substância ou medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS/SVS n.º 344/98);
- i) Os documentos relativos à habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.
- j) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.
- k) Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação
- l) Todos os documentos exigidos no item 7 deverão constar no envelope de habilitação.

8- DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

8.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

8.5 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

8.5.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

8.5.2 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço;

8.5.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

8.5.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

8.5.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

8.5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

8.6 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

8.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.2 – Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor global ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço global.

8.8.3 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 07 deste Edital.

8.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **(Exceto no caso de micro empresa, quando declarada no credenciamento).**

8.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta /documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em

Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

8.13 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

8.14 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.15 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.16 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.17 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

8.18 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.19 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.20 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

8.21 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

8.22 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.23 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

8.24 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

8.25 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto, com apresentação da nota fiscal, encaminhada a Secretaria de Saúde.

10.2. Atestada o fornecimento, a licitante adjudicatária contratada apresentará, de imediato, a documentação de cobrança, no protocolo da SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, para emissão de Ordem de Pagamento ou Sub-empenho de despesa, no valor liquidado, após conferência, na forma da Lei.

10.3. Os pagamentos serão efetuados somente se a documentação comprobatória apresentada estiver em ordem.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 1 deste edital.

11.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura, até o dia 31.12.2010.

12 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até a entrega do objeto licitado, com a garantia mínima de 01 ano, baseado na Lei 8.666.

12.2 Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o ADJUDICATÁRIO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 05 (CINCO) dias de atraso, sem manifestação do ADJUDICATÁRIO. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Secretaria de Administração do Município.

13.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

13.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03(três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, A Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

14.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

14.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.

14.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.7 – Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 2 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

14.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

14.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas

14.12 – A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

14.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

14.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

14.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

14.16 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus, 06 de Maio de 2010.

Patrícia Tavares Marinho Saraó
Pregoeira

I - ANEXO DOS ITENS

itens	Descrição	Forma de apresentação	quantidade ESF/SB	Quant. CEO	Preço unitário	Preço Total
	lote 05					
1	Creme dental com flúor 90g	UNIDADE	80	20	2,20	220,00
2	Flúor gel neutro 1,23% 220ml	UNIDADE	200	100	4,00	1.200,00
3	Escova dental infantil	UNIDADE	300	0	0,50	150,00
4	Evidenciador de placa bacteriana 10ml	FRASCO	20	8	6,90	193,20
5	Pasta profilática	UNIDADE	50	20	4,60	322,00
6	Pedra-pomes	Quilo	20	10	2,30	69,00
7	Gluconato de clorexidina a 0,12% para bocechos	LITRO	60	16	53,00	4.028,00
TOTAL						6.182,20
	lote 07					
1	Formocresol diluído em frasco com 10 ml	FRASCO	10	20	5,70	171,00
2	Paramonoclorofenol	FRASCO	10	10	7,50	150,00
3	Tricresol formalina	FRASCO	10	10	8,00	160,00
TOTAL						481,00
	lote 08					
1	Adesivo monocomponente fotopolimerizável, indicado para fixação de brackets com flúor a base de bisGMA, Ester do ácido metacrílico e vidro de flúor silicato kit contendo seringas de 1,4 g , seringa de ácido com 1,2ml 10 canulas e bula	kite	0	16	100,00	1.600,00
2	arco facial medio brando	Unidade	0	20	9,50	190,00
3	Banda U e L nº 35	Unidade	0	1	15,40	15,40
4	Banda U e L nº 36	Unidade	0	1	15,40	15,40
5	Banda U e L nº 37	Unidade	0	1	15,40	15,40
6	Banda U e L nº 38	Unidade	0	1	15,40	15,40
7	Banda U e L nº 39	Unidade	0	1	15,40	15,40
8	Banda U e L nº 40	Unidade	0	1	15,40	15,40
9	Banda U e L nº 41	Unidade	0	1	15,40	15,40
10	Banda U e L nº 42	Unidade	0	1	15,40	15,40

11	Botão lingual para colagem	Unidade	0	26	8,95	232,70
12	Braquete edgewise slim 1065201	Unidade	0	65	15,00	975,00
13	Braquete edgewise slim 1065203	Unidade	0	65	15,00	975,00
14	Braquete edgewise slim 1065206	Unidade	0	130	15,00	1.950,00
15	Braquete edgewise standard 1030201	Unidade	0	130	15,00	1.950,00
16	Braquete edgewise standard 1030208	Unidade	0	286	15,00	4.290,00
17	Braquete edgewise standard 1030209	Unidade	0	195	15,00	2.925,00
18	Elástico ¼ médio	Unidade	0	20	13,00	260,00
19	Elástico ½ médio	Unidade	0	20	13,00	260,00
20	Elástico 3/16 médio	Unidade	0	20	10,00	200,00
21	Elástico 5/16 médio	Unidade	0	20	16,00	320,00
22	Elástico bengalinha	Pacote	0	30	9,00	270,00
23	Elástico corrente médio	Unidade	0	5	25,00	125,00
24	Fio de aço redondo em rolo 0,12	Unidade	0	4	15,00	60,00
25	Fio de aço redondo em rolo 0,14	Unidade	0	4	14,00	56,00
26	Fio de aço redondo em rolo 0,16	Unidade	0	5	14,00	70,00
27	Fio de aço redondo em rolo 0,18	Unidade	0	4	15,00	60,00
28	Fio de aço redondo em rolo 0,7	Unidade	0	4	11,00	44,00
29	Fio de aço redondo em rolo 0,8	Unidade	0	5	11,00	55,00
30	Fio de amarrilho 0,20 mm	Unidade	0	5	14,00	70,00
31	Fio de amarrilho 0,30mm	Unidade	0	5	14,00	70,00
32	Fita para banda	Unidade	0	3	12,00	36,00
33	Mola helicoidal de compressão aberta	Unidade	0	20	6,00	120,00
34	Saquinhas para elástico	Unidade	0	10	18,00	180,00
35	Separador elástico 3/16	Unidade	0	6	14,00	84,00
36	Tubo duplo para soldagem	Unidade	0	8	35,00	280,00
37	Tubo redondo para soldagem para PLA	Unidade	0	5	35,00	175,00
38	Tubo simples para colagem 2031200	Unidade	0	80	13,00	1.040,00

39	Tubo simples para soldagem	Unidade	0	8	9,50	76,00
TOTAL						19.121,90
	lote 09					
1	Broca endo Z	Unidade	0	30	28,90	867,00
2	Broca Gates n1 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
3	Broca Gates n2 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
4	Broca Gates n3 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
5	Broca Gates n4 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
6	Broca Gates n5 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
7	Broca Gates n6 32 mm	Unidade	0	50	9,70	485,00
8	Cimento Endodôntico obturador a base de Hidróxido de Cálcio contendo 01 frasco de pó de 8g e 01 bisnaga de resina	Caixa	0	50	47,50	2.375,00
9	Cone de gutapercha principal 1ª série	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
10	Cone de gutapercha principal 2ª série	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
11	Cone de gutapercha secundário FF	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
12	Cone de gutapercha secundário FM	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
13	Cone de gutapercha secundário MF	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
14	Cone de papel absorvente 1ª série	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
15	Cone de papel absorvente 2ª série	Caixa	0	50	25,00	1.250,00
16	Cursor de silicone (stop) com 100 unidades	Caixa	0	8	29,00	232,00
17	EDTA Trissódico Líquido em frasco com 20 ml.	Frasco	0	20	5,25	105,00
18	Espaçador Digital A, B, C e D r – 25mm	Caixa	0	10	59,00	590,00
19	Eucaliptol, solvente de guta percha, em frasco com 10 ml.	Frasco	0	20	17,80	356,00
20	Grampo para retenção de dique de borracha n 200	Unidade	0	10	17,90	179,00
21	Grampo para retenção de dique de borracha n 202	Unidade	0	10	17,90	179,00
22	Grampo para retenção de dique de borracha n 203	Unidade	0	10	17,90	179,00
23	Grampo para retenção de dique de borracha n 205	Unidade	0	10	17,90	179,00
24	Grampo para retenção de dique de borracha n 206	Unidade	0	10	17,90	179,00
25	Grampo para retenção de dique de borracha n 209	Unidade	0	10	17,90	179,00

26	Grampo para retenção de dique de borracha n 210	Unidade	0	10	17,90	179,00
27	Grampo para retenção de dique de borracha n 211	Unidade	0	10	17,90	179,00
28	Hidróxido de Cálcio Pró-análise. Frasco com 10 gramas.	Unidade	10	16	7,00	182,00
29	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	0	100	3,00	300,00
30	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	0	100	3,00	300,00
31	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso Endodôntico. Estojo contendo 02 tubetes com 2,7 g cada de pasta e 01 tubete com 2,2 g de glicerina.	Caixa	0	10	33,20	332,00
32	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico. Estojo contendo 02 tubetes com 2,7 g cada de pasta e 01 tubete com 2,2 g de glicerina.	Caixa	0	50	55,00	2.750,00
33	Lençol de borracha odontológico para isolamento absoluto	Caixa	0	80	13,80	1.104,00
TOTAL						22.585,00
	Lote 11					
1	Broca transmetal	Unidade	0	20	25,00	500,00
2	caixa de borracha verde para lixar resina	Unidade	0	10	45,00	450,00
3	Casquete periauricular	Unidade	0	10	13,00	130,00
4	Cera n 07	Caixa	0	50	8,35	417,50
5	Cera ortodôntica de proteção	Unidade	0	10	1,20	12,00
6	Broca para peça reta tronco cônica para resina	Unidade	0	10	13,80	138,00
7	Cera utilidade	Caixa	0	10	8,35	83,50
8	Chapéu chinês	Unidade	0	8	10,00	80,00
9	Dentes de polímero sintético para prótese dentária com ligação cruzada e alta resistência ao desgaste e impacto da mastigação ao ataque químico e alteração de cor Dentes de estoque de 28 elementos cor 62 Modelos 264,266,3P,A26,A25,3N, 2P	Boca com 28 elementos	0	200	39,00	7.800,00
10	Dentes de polímero sintético para prótese dentária com ligação cruzada e alta resistência ao desgaste e impacto da mastigação ao ataque químico e alteração de cor Dentes de estoque de 28 elementos cor 66 Modelos 264,266,3P,A26,A25,3N, 2P	Boca com 28 elementos	0	200	39,00	7.800,00
11	Escova numero 10 de pelo	Unidade	0	5	5,00	25,00
12	Gesso comum	Quilo	0	10	5,00	50,00
13	Gesso especial tipo IV	Quilo	0	80	15,00	1.200,00
14	Godiva um material de moldagem termoplástico	Caixa	0	20	35,00	700,00

15	Isolante	Litro	0	8	35,00	280,00
16	Liquido para resina termoplimerizavel incolor	Libras	0	20	15,85	317,00
17	lixa de madeira 220	Unidade	0	100	90,00	9.000,00
18	Mandris de lixa reforçados	Unidade	0	6	4,00	24,00
19	Material para moldagem a base de alginato Tipo II, presa normal e consistência média pacotes de 410 g	Pacote	0	80	22,90	1.832,00
20	Pasta lisanda material de moldagem t	Caixa	0	20	49,00	980,00
21	Resina autopolimerizavel rosa pó e liquido	Caixa	0	8	126,95	1.015,60
22	Resina incolor termopolimerizável (pó)	Quilo	0	8	61,30	490,40
23	Resina metil metacrilato termo polimerizavel (pó)	Quilo	0	8	61,30	490,40
24	Resina rosa medio termopolimerizavel (pó)	Quilo	0	8	61,30	490,40
25	liquido resina	Litro	0	10	100,00	1.000,00
26	Roda de brim para polimento	Unidade	0	20	7,30	146,00
27	Roda de flanela para polimento	Unidade	0	20	7,00	140,00
TOTAL						35.591,80
	Lote 12					
1	Filme radiográfico oclusal	Unidade	0	10	9,00	90,00
2	Filme radiográfico panorâmico	Unidade	0	100	90,00	9.000,00
3	Filme radiográfico periapical adulto caixa com 100 unidades	Caixa	0	80	90,00	7.200,00
4	Filme radiográfico periapical infantil caixa com 100 unidades	Caixa	0	10	150,00	1.500,00
5	Fixador Radiológico, frasco com 475ml	Unidade	0	80	4,30	344,00
6	Revelador Radiológico, frasco com 475ml	Unidade	0	80	4,30	344,00
TOTAL						18.478,00
	Lote 13					
1	Pino metálico em aço inoxidável para reforço corono radicular e apoio a coroas dentarias quite contendo 05 pinos do nº 01 ao nº05	Quite	0	20	59,00	1.180,00
2	Ionemoro de vidro para cimentação conjunto pó liquido Caixa	Caixa	0	16	53,60	857,60
TOTAL						2.037,60
TOTAL GERAL						104.477,50

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **Município de BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **Dr. JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 1.201.536 SSP-PE, CPF n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado a Rua Dr. José Nery, n.º 01, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.159.378/0001-07, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, neste município, representada por sua Secretária a **Sra. WEDNEIDE CRISTIANE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.363.109 SSP-PE, CPF n.º 227.208.984-49, residente a Rua Antenor Navarro, n.º 153, Petrópolis, Caruaru – PE, doravante denominada CONTRATANTE;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º. _____ Inscrição Estadual n.º. _____ representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- , inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010, do tipo “menor preço” por lote, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **a entrega do objeto licitado**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura2010, até o dia 31.12.2010.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação



oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e das obrigações contratuais

O preço total da contratação para o fornecimento é da ordem de R\$ _____
(_____).

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos,

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e recibo de vendas devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação do Processo n.º 017/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes abaixo:

12-Entidade Supervisionada
12.01-Fundo Municipal de Saúde
12.01.10-Saúde
12.122.0403.1.0060-Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa



Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Secretaria de Saúde do município, a multa de 20% (vinte por cento) ao mês do valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do fôro

Fica eleito o fôro da cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial. Brejo da Madre de Deus - PE, em, _____ de _____ de _____

José Edson de Sousa
Prefeito

Wedneide Cristiane de Almeida
Secretária de Saúde

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ RG n.º

_____ RG n.º

Assessor jurídico

ANEXO - III

19



Declaração de Aprovação a todas as Informações do Edital

À

Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital de licitação, que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas, condições e obrigações aqui firmadas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - IV

Declaração de menor

À

Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa _____, declara que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - V

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

À

Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL



PROCESSO N.º 017/2010
PREGÃO Nº 006/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus.

DATA DA ABERTURA: 04/06/2010 HORÁRIO: 09:00 horas

FIRMA:-

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

FONE: _____

FAX: _____

email _____

ATESTO O RECEBIMENTO DE CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES, REFERENTE À LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA.

Brejo da Madre de Deus, de de 2010

Carimbo e assinatura